Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO(Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Município de Peritiba
CNPJ:	82.815.085/0001-20
Endereço:	Rua Frei Bonifácio, 63
Telefone:	(49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142/3453-1158-3453-1620/3453-1623
E-mail:	prefeitura@peritiba.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	http://www.peritiba.sc.gov.br/

b)Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Período de gestão**
Prefeito	Neusa Klein Maraschini	825.057.649/42	Prefeita Municipal	2017/2020
	Ato Nomeação e data	**Ato Exoneração e data**	**Endereço Residencial**	**e-mail**
	Ata 2087 de 01/01/2017 (Câmara Mun. De Vereadores)		Rua Miguel Balduíno Boll, 10, Centro, 89750-000 – Peritiba/SC	prefeitaneusa@peritiba.sc.gov.br

Responsáveis	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Período**
Ordenador Secretário	Tarcisio Reinaldo Bervian	219.422.269-34	Secretário de Administração e Finanças e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	06/03/2017 a 31/12/2017
	Ato Nomeação e data	**Ato Exoneração e data**	**Endereço Residencial**	**e-mail**
	D-66/2017	06/03/2017	Rua C Loteamento Elizabeth Hermes s/n Bairro Jardim Boa Vista 89750-000- Peritiba/SC	planejamento@peritiba.sc.gov.br
Responsáveis	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Período**
Ordenador Secretário	Luana Carolina Schardong	061.477.139-06	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	06/03/2017 a
	Ato Nomeação e data	**Ato Exoneração e data**	**Endereço Residencial**	**e-mail**
	D-66/2017	06/03/2017	Rua Senador Irineu Bornhausen, n.471 Bairro Renascer 89750-000- Peritiba/SC	educacao@peritiba.sc.gov.br
Responsáveis	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Período**
Ordenador Secretário	José Orides de Britto	295.212.899-53	Secretaria de Serviços Municipais	06/03/2017 a
	Ato Nomeação e data	**Ato Exoneração e data**	**Endereço Residencial**	**e-mail**
	D-66/2017	06/03/2017	Linha Arroio do Meio Interior 89750-000- Peritiba/SC	
Responsáveis	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Período**
Secretário	Vanderlei Carlos Bourckhardt	062.352.899-10	Secretário Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Meio Ambiente	06/03/2017 a
	Ato Nomeação e data	**Ato Exoneração e data**	**Endereço Residencial**	**e-mail**
	D-100/2017	05/06/2017	Linha 37 Passos Interior 89750-000- Peritiba/SC	agricultura@peritiba.sc.gov.br

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO(Art. 9º, 14, § 1º)

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:
Segue Anexo II – da LC n.º39/2012*"DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO(Art. 9º, 14, § 1º)

ANEXO VII
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

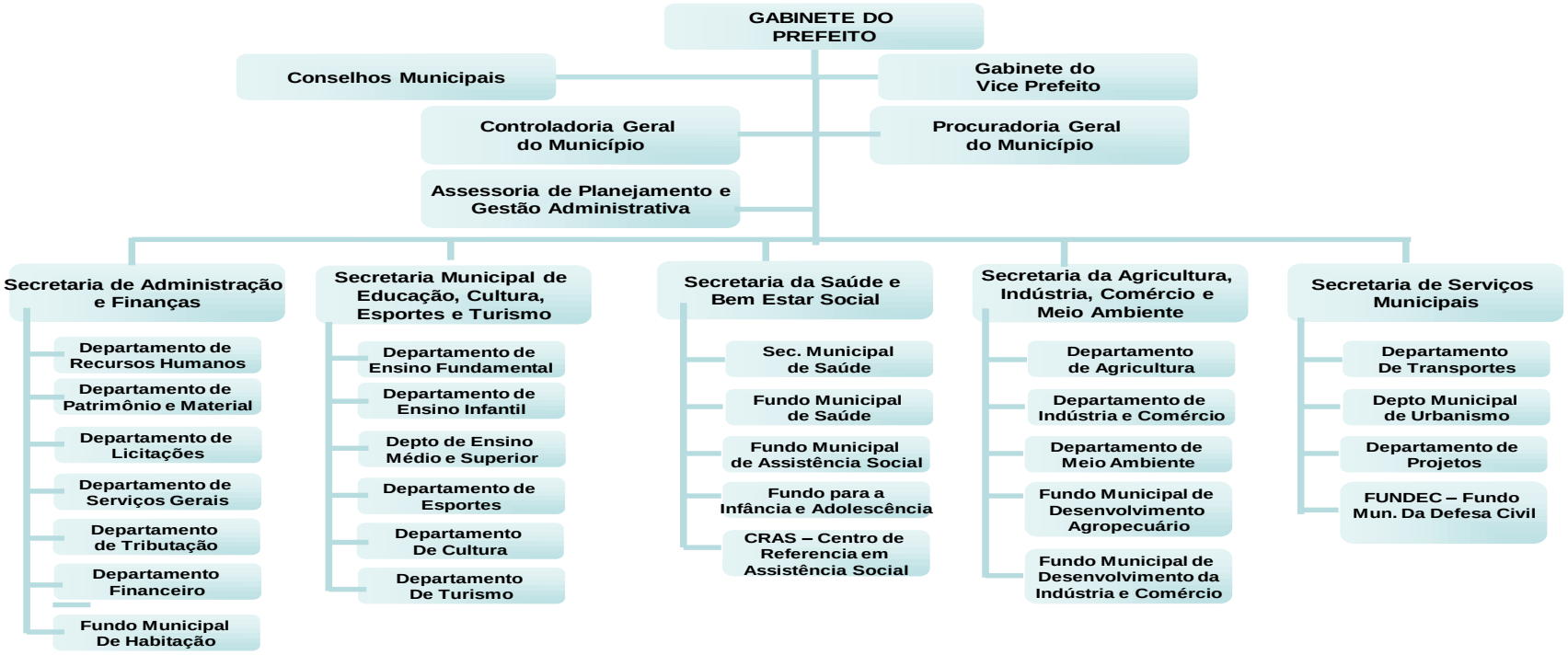

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO(Art. 9º, 14, § 1º)

LEI MUN.	CONSELHOS	DECRETO	DATA NOMEAÇÃO
Lei -2124/2017 17/10/2017	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	D-128/2017	08/08/2017
Lei 1899/2012 28/02/2012	Conselho Municipal de Saúde	D-109 D-117	17/07/2017
LC 47/2013 25/09/2013 LC 58/2015 30/06/2015	Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente-CMDCA	D-119/2017	19/07/2017
Lei 1880/2011 17/10/11	Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	D-48/2017 D-108/2017 D- 177/2017	13/02/2017 28/12/2017
Lei 1825/2010 09/09/2010	Conselho Municipal de Alimentação Escolar	D-167/2014	18/09/2014
Lei 2033/2015 16/06/2016	Conselho Municipal do Idoso	D-52/2017	27/02/2017
Lei 2000/14 28/02/2014	Conselho Municipal de Habitação	D-38/2016	25/02/2016
Lei 735/91 17/09/1991	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	D-72/2017	22/03/2017
-----	Conselho Municipal de Esportes – CME	D-58/2016	05/04/2016
Lei 2029/15 01/06/2015	Conselho Municipal de Saneamento Básico e de Gerenciamento integrado de resíduos sólidos	D-95/2015	01/06/2015
Lei 1958/13 24/07/2013	Conselho Municipal de Turismo	D-149/2017	09/10/2017
Lei 1165/98 30/09/1998 LC -15/2009 02/06/2009	Conselho Municipal de Educação	D-132/2017	28/08/2017
Lei 1927/2012 14/11/2012	Conselho Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio – FUMDICOM	D-42/2017	06/02/2017
Lei 2008 05/11/2015	Nomeia membro para o Conselho Municipal de Cultura	D-150/2017	09/10/2017

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO(Art. 9º, 14, § 1º)

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

FMS
Fundo Municipal de Saúde

Lei n.º854/93 de 08 de outubro de 1993, Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências

OBJETIVOS: criar condições financeiras e de gerencias dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

I – o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizado;

II – A vigilância sanitária;

III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;

IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendidos o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) a identificação do programa;

2) a comparação das metas físicas e financeira previstas e realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;

Anexo segue relatório das metas planejadas e executadas/Facultativo

3) Contingenciamento de despesas no exercício:

O município dispunha de um considerável saldo em estoque financeiro oriundo de superávit financeiro e que foi aumentado durante o exercício, onde mesmo não sendo atingidas as metas de arrecadação o superávit financeiro ao final do exercício teve acréscimo, não sendo necessário contingenciar despesas de forma orçamentária.

4)Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
Não ocorreram passivos por insuficiência de crédito ou recursos		

5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito	Motivos

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO(Art. 9º, 14, § 1º)

ao da prestação de contas	
NE-2046/2013 24/06/2013 **Corplan Consultoria Ambiental Ltda** **Valor Total: 12.000,00** **Valor a Pagar: 2.000,00** **Histórico:** REF. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL-ECA P/ O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CONDOMINIO INDUSTRIAL E FAZER LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E O PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS P/CADASTRAMENTO JUNTO AO ORGÃO AMBIENTAL(FATMA) P/FINS DE EMISSÃO DAS LICENÇA AMBIENTAIS P/ O CONDOMINIO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE PERITIBA MATRICULA 16.251 LOCALIZADO A RUA SENADOR IRINEU BORNHAUSEN.	Não foi liberado ainda a LAI (Licença Ambiental de Instalação) junto aos órgãos ambientais devido a atrasos sistemáticos da Fundação do Meio Ambiente (FATMA)
NE-1178/2014 de 14/04/2014 **Corplan Consultoria Ambiental Ltda** **Valor Total: 7.800,00** **Valor a Pagar: 7.800,00** **Histórico:** REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO, CONSTITUIDO POR REDE COLETORA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, DOS MORADORES RIBEIRINHOS AO LAJEADO ARROIO DA GRUTA, ATENDENDO AS EXIGENCIAS DO ORGAO AMBIENTAL, OBJETIVANDO VIABILIZAR A CANALIZAÇÃO DO REFERIDO CURSO DE ÁGUA, COM A JUNTADA E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, ESTUDOS E LAUDOS PARA OBTENÇÃO DA LINCENÇA AMBIENTAL PREVIA(LAP), LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI) E DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO(LAO), CFE DESCRITO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO 61/2014.	Não foi liberado ainda a LAI (Licença Ambiental de Instalação) junto aos órgãos ambientais devido a atrasos sistemáticos da Fundação do Meio Ambiente (FATMA)
NE-797 de 10/03/2015 **Corplan Consultoria Ambiental Ltda** **Valor Total: 7.800,00** **Valor a Pagar: 3.900,00** **Histórico:** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO - RAP, PROJETOS DE CONTROLES AMBIENTAIS E CADASTRO DO IBAMA, PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB, FAZER O LEVANTAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E O PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA CADASTRAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (FATMA), OBJETIVANDO	Não foi liberado ainda a LAI (Licença Ambiental de Instalação) junto aos órgãos ambientais devido a atrasos sistemáticos da Fundação do Meio Ambiente (FATMA)

OBTER AS LICENÇAS AMBIENTAIS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA LINHA CRUZ E SOUZA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA.	
NE-1408 de 29/04/2015 **H2O Ambiental Ltda** **Valor Total: 14.460,00** **Valor a Pagar: 14.460,00** **Histórico:** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, PARA VIABILIZAR A CANALIZAÇÃO SUPERFICIAL DO LAJEADO ARROIO DA GRUTA, INCLUINDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LAP), LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI) E DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO).	Não foi liberado ainda a LAI (Licença Ambiental de Instalação) junto aos órgãos ambientais devido a atrasos sistemáticos da Fundação do Meio Ambiente (FATMA)
NE-2153/16 de 07/07/2016 **PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP** **Valor Total: 7.200,00** **Valor a Pagar: 5.299,00** **Histórico:** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 TUBA 3/4 EM ATENDIMENTO A PROPOSTA PAR Nº 201403019 DO MINISTÉRIO DA EDUC./FNDE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PROJETO AQUARELA - DEPARTAMENTO DE CULTURA (Licitação Nº : 1/2016-PE)	O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, não repassou os recursos para o Município efetuar o pagamento.

III- INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês;

Item dispensado de envio referente ao exercício de 2017.

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Item dispensado de envio referente ao ano de 2017

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO(Art. 9º, 14, § 1º)

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:
Item dispensado de envio referente ao ano de 2017

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:
Item dispensado de envio referente ao ano de 2017

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV) - 2017 MUNICIPIO DE PERITIBA - PREFEITURA - Exercício de 2017			
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido
AMAUC-ASSOC.MUNICIPIO ALTO URUG. CATARIN	Contribuição	Sem Informação	91.001,16
APAE IPIRA - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXECPIONA	Subvenção Social	Convênio nº 01-2017-APAE	13.653,17
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS-CNM	Contribuição	Sem Informação	6.578,00
FEDERACAO CATARINENSE DE MUNICIPIOS - FECAM	Contribuição	Sem Informação	13.272,00
Total :			**124.504,33**

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

'CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")'				
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Realizada (Anual)
Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00
Tomada de Preço	270.567,50	11.298,54	254.490,98	536.357,02
Convite	0,00	0,00	0,00	0,00
Concurso	0,00	0,00	0,00	0,00
Pregão Presencial	20.787,50	1.958.067,72	589.448,99	2.568.304,21
Pregão Eletrônico	0,00	453.103,10	0,00	453.103,10
Dispensa de Licitação (Art.24,I e II)	48.768,78	368.323,23	810.446,98	1.227.538,99
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	0,00	0,00	0,00
Inexigibilidade de Licitação	0,00	75.619,70	381.309,48	456.929,18
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total :	**340.123,78**	**2.866.412,29**	**2.035.696,43**	**5.242.232,50**

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

- ✓ LEI Nº 1886/2011 -Institui O Diário Oficial Dos Municípios De Santa Catarina Como Órgão De Publicação Oficial.
- ✓ http://www.peritiba.sc.gov.br/transparencia/index/codMapaItem/6865
- ✓ Emenda Constitucional Nº 73 DE 20/12/2016 Publicado no DOE em 21 dez 2016

Altera o art. 111- *da Constituição do Estado de Santa Catarina, para dispor sobre a publicação dos atos municipais no diário oficial e em jornal local ou microrregional.*
A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 49, § 3º da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:
Art. 1º O art. 111 da Constituição do Estado de Santa Catarina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111.....
.....
§ 1º Os atos municipais oriundos do Poder Executivo e Legislativo que produzam efeitos externos serão publicados **obrigatoriamente no diário oficial do Município** ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer, cuja escolha será decidida mediante certame licitatório.
§ 2º Atos oficiais que produzam efeitos externos são aqueles cujo alcance ultrapasse o ambiente do próprio ente público e tenham repercussão na sociedade em geral. "(NR)
Art. 2 º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Data	Espécie	Finalidade	Setor Responsável
15/02/2017	Orientação 01/2017	Indicando a necessidade de encaminhamento em tempo hábil à apreciação aos Conselhos Municipais de Prestação de Contas sob sua competência, conforme prazos e legislações da tabela.	FMS CRAS/FIA Educação
Providências Adotadas		Cumprimento de todos os prazos previstos	

Data	Espécie	Finalidade	Setor Responsável
16/02/2017	Orientação 02/2017	Publicação dos Atos Oficiais do Município, conforme Lei Orgânica, EC n.º73/2016, Lei n.º1886/2011 e Lei n.º12.527, e das sanções conforme art.º 4 do Decreto-Lei n.º201/67, art. 11 da Lei n.º8.429/92, e art. 5.º da Lei n.º10.028/00	Câmara FMS Secretarias PMP

Data	Espécie	Finalidade	Setor Responsável
16/02/2017	Parecer	Recomenda incluir previamente no termo de	PMP

	53/2017	convocação dos servidores, o período de trabalho, dias e horário.	

Data	Espécie	Finalidade	Setor Responsável
16/02/2017	Comunicação Interna nº04/2017	Diversos assuntos: Plano de Assistência Social e o Pacto do SUAS em consonância com o PPA. Conferencia da Saúde deverá ser a cada 02 anos. Benefícios Eventuais, conforme Resolução n.º16/2016. Resolução n.º39/2010, politica da Assistência Social; A LC n.º141/12, gastos de saúde.	PMP FMS

Data	Espécie	Finalidade	Setor Responsável
16/02/2017	Comunicação Interna nº08/2017	Deverá ser acrescido declaração nos processo, informação de onde podem ser encontrados os comprovantes de publicação do edital e do rol de aprovados, a fim de cumprir o disposto no item 3, do inciso I, do Anexo VI da IN nºTCE/SC-11/2011.	PMP FMS

Data	Espécie	Finalidade	Setor Responsável
	Parecer de Regularidade	Observância da IN TCE-SC n.º14/2012, rfe processo de concessão de Subvenção a Sociedade Beneficente Hospitalar Peritiba.	FMS PMP

b) Recomendações pendentes:

Data	Espécie	Finalidade	Setor Responsável
14/03/2017	e-mail	Comunicado ao Presidente da Câmara, pois com a IN 20 acessando o e-sfinge o cadastro dos responsáveis e várias informações adicionais que nos Anos anteriores não eram solicitadas. Atos de nomeação e nos caso da Câmara de Vereadores não existe resolução designando para responder pela mesma. Passei um modelo de projeto de lei. Enfim oriento que seja tomado as providenciar o qto antes., tendo em vista legislação abaixo	PMP

		A Lei 1434/03 que institui o controle interno no Município, e dá outras providencias alterada pela Lei 1471/03, foi revogada pela Lei Complementar n.º29/2011, de 03/08/2011. Desta foi orientado que é imprescindível que o Município tenha Lei própria, de Controle Interno e disponha sobre suas finalidades conforme preceitua os art. 31, 70, 74 da CF/88, Lei. 4.320, art. 75 a 80, Lei n.º101/2000 LRF art. 59, 54; No âmbito municipal, a instituição do sistema de controle interno deve ser formalizada por meio de lei específica, que regulará a sua atuação, para o atendimento do contido no artigo 31 da Constituição Federal. Atualmente o Município possui no Plano de Cargos e Carreiras o cargo: Auditor de Controle Interno, o qual dispõe sobre as atribuições, porém não é considerado Órgão de Controle Interno. Anexo segue a proposta de minuta em elaboração da Lei do Sistema de Controle Interno, para análise e apresentação junto a resposta do M.P.	

VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):

Não houveram contratos de gestão

VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada

Não houveram termos de parceria

Peritiba-SC., em 28 de fevereiro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal